



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

Ordem
Publicado no site da prefeitura
Municipal
19/01/23
Secretaria municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 14, 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) **RAQUEL ARAÚJO DA SILVA MENDES**, ocupante do cargo BIOMÉDICA, inscrito(a) no CPF nº 969.821.361-91, para atuar como fiscal da atas de registro de preços - nº 12/2023, 13/2023, 14/2023, 15/2023 e 16/2023, processo administrativo nº 21023/2022, referente a contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos e reagentes laboratoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, celebrado com a empresa:

- **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ: 04.679.172/0001-94;**
- **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA-EPP, CNPJ 05.895.525/0001-56;**
- **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 05.905.525/0001-90;**
- **HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA;**
- **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 20.352.354/0001-02, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.**

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.
consumo

Santo Antônio do Descoberto – GO, 19 janeiro de 2023.

Ciência do(a) fiscal:

RAQUEL ARAÚJO DA SILVA MENDES
RAQUEL ARAÚJO DA SILVA MENDES
BIOMÉDICA
CPF Nº 969.821.361-91

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022